



# PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 14 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5985 – [Lei nº 3.357/2013](#)



## GABINETE

### DECRETO EXECUTIVO N° 195/2025

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS URBANAS**, símbolo – CC-3, o **Sr. NATANAEL DOS REIS MARQUES**.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo – CC-4, o **Sr. ELCI BARBOSA DE BARROS JUNIOR**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de abril de 2025.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

### LEI N.º 4049/2025

(Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do vereador Ricardo Miranda Fidélis)

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ZONEAMENTOS AGRÍCOLAS NAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o zoneamento agrícola do Município de Caratinga/MG, com a seguinte divisão regional:  
I - REGIONAL I: Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto e Santa Efigênia;  
II - REGIONAL II: Santa Luzia e Patrocínio;  
III - REGIONAL III: São João do Jacutinga e Santo Antônio do Manhuaçu;  
IV - REGIONAL IV: Cordeiro de Minas e São Cândido.

**Art. 2º.** O zoneamento agrícola visa promover o uso racional do solo, de acordo com as vocações produtivas de cada região, respeitando as particularidades de cada localidade, tais como características do solo, clima e relevo.

**Art. 3º.** As atividades agrícolas dentro de cada zona deverão ser regulamentadas de acordo com as necessidades econômicas, sociais e ambientais da região, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da agricultura e o cumprimento das normas ambientais.

**Art. 4º.** Para a execução de projetos agrícolas em qualquer das regiões, deverá ser observado o cumprimento das legislações ambientais municipais, estaduais e federais, incluindo a preservação das áreas de interesse ambiental, reservas legais e zonas de proteção permanente.

**Art. 5º.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pela fiscalização e implementação do zoneamento agrícola, bem como pela elaboração de programas de apoio e incentivo à atividade agrícola conforme as características de cada região.

**Art. 6º.** O Município, por meio dos órgãos competentes, incentivará a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, com vistas a promover o aumento da produção agrícola sem causar danos ao meio ambiente e às comunidades locais.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 07 de abril de 2025.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito do Município

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Instituição Amigos dos Meninos Assistidos de Caratinga-MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025.

**Considerando** a Resolução do CMAS nº319 de 18 de junho de 2024, dispõe sobre a aprovação da destinação da Emenda Parlamentar de custeio no valor de R\$300.000,00 para as entidades que prestam Serviços de Assistência Social no município de Caratinga-MG.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas do recurso da Emenda Parlamentar nº 311340420230005-GND3 no valor de R\$100.000,00 indicada pelo CMAS para a Instituição Amigos dos Meninos Assistidos de Caratinga-AMAC do Município de Caratinga.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 10 de abril de 2025

Edgard Nunes Correa  
Vice-Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo de Assistência Social do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 14 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5985 – [Lei nº 3.357/2013](#)



seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2025.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Política Nacional de Assistência Social/PNAS 2004, e a Norma Operacional Básica/NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO**, Lei Estadual nº 12.262/1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 19.444/2011 e nº 19.578/2011;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 48.269 de 20/09/2021, que dispõe sobre as Transferências de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, Resolução SEDESE nº 459 de 29/12/2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social; para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 20 da Resolução do CMAS nº 044/2016, que aprova o regimento Interno e Resolução CMAS nº 174/2020 que o complementa;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, **realizada no dia 04 de abril de 2025**;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade o Plano de Serviço do Piso Mineiro no exercício de 2025, referente plano N° 4251000147/2025 - SIAFI N° 9448173.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edgard Nunes Correa  
Vice-Presidente do CMAS

### SAÚDE

#### RESOLUÇÃO CMS N°05/2025

**DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N° 01/2025 – VISA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução 453 de 10/05/2012 do Ministério da Saúde e Regimento Interno, conforme a Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90; Lei Municipal 02/90, Lei Complementar 141/2012 que garante o funcionamento e autonomia deste Conselho.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar por unanimidade: A implantação da Rede Logística para a Vigilância Laboratorial.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de abril de 2025.

Denise Ana de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caratinga-MG, nos termos da Resolução CNS nº 453 de 10/05/2012.

Caratinga, 14 de abril de 2025

Dr. Marcos Leonardo Condé

Secretário Municipal de Saúde

### CIDES-LESTE

**EXTRATO DE PUBLIÇÃO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE** – Torna Público o Processo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, tendo como objeto para escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional junto ao setor de compras, com foco na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio, conforme termo de referência anexo. As propostas serão recebidas até dia 17/04/2025 as 10:00, início da etapa de lances as 10:01 do mesmo dia, encerrando após seis horas de lances. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial do CIDES-LESTE ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 14 de abril de 2025. Maria de Lourdes R. Matos – Secretaria Executiva.

#### PORTRARIA N° 025/2025

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS DOS EDITAIS 001/2025 E 002/2025 AMBOS PUBLICADOS EM JANEIRO DE 2025 NO ÂMBITO DO CIDES-LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Presidente do CIDESLESTE, Senhor Dr. Giovanni Correa da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto do CIDESLESTE,

**CONSIDERANDO** A adequação e a publicação dos referidos editais no PNCP;



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 14 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5985 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica encerrado os credenciamentos dos processos licitatórios 002/2025 e 004/2025 em 17 de abril de 2025;

**Art. 2º** – Os credenciamentos permanecem ativos e vigentes; um novo Edital será publicado no PNCP com as regras conforme a Lei 14.133/2021;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025.

Caratinga/MG, 11 de abril de 2025.

Dr. Giovanni Correa da Silva  
Presidente do CIDESLESTE